



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – VEÍCULO AUTOMOTOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRO ALTO**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito junto ao MF/CNPJ sob o nº 16.445.744/0001-50, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 02, Bairro Centro, Barro Alto - Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **MANOEL FRANCISCO NUNES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 236.616.905-15 e RG nº 23432403, doravante denominado requerente, faz o presente **RESCISÃO DA CESSÃO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO AUTOMOTOR**, ao **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, Estado da Bahia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita junto ao MF/CNPJ sob o nº 11.429.756/0001-77, com sede na Praça da Bandeira, 217, Bairro Centro, Barro Alto - Bahia, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CARLA DE ANDRADE CUNHA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 912.131.185-49 e RG 07161926-75, simplesmente denominada de **REQUERIDA**, resolver celebrar o presente instrumento para **DISTRATAR** a cessão de uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a cessão do veículo foi realizada de maneira precária e tendo a finalidade exclusiva de atender a alta demanda que se encontrava naquele momento perante o combate do COVID-19.

Considerando que nosso município já se encontra com mais de 10 dias sem nenhum caso e suspeitos do Covid-19.

As partes resolvem rescindir amigavelmente o **TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 4.1 do termo original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir de 25/08/2021, o termo de cessão de uso de bem móvel, veículo automotor que tem como objeto o uso do bem: Novo Voyage, VW, 2017,2017, álcool e gasolina, Chassi 9BWDB45U1HT092315, cor branca e Placa Policial PKJ3783.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Está rescisão fundamenta-se no inciso II do art. 79 da lei nº 8.666/93 e cláusula 4.1 do termo de cessão de uso do bem móvel - veículo automotor, assinado em 10/05/2021, pelos seus representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo original de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Termo ora rescindido

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo de rescisão no diário oficial é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

Fica eleito o foro de Canarana - Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barro Alto – Bahia, 25 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
MANOEL FRANCISCO NUNES – PRESIDENTE
REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLA DE ANDRADE CUNHA – SECRETÁRIA
REQUERIDA

ORLANDO AMORIM SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

